



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 657/2004

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 290.155,00 (duzentos e noventa mil e cento e cinquenta e cinco reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao Poder Executivo, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
1020.04.122.2001.2.005	3.1.90.11	Próprio	35	45.000,00
1030.12.361.3001.2.007	3.1.90.11	Próprio	65	47.000,00
1030.12.361.3001.2.007	3.1.90.11	Próprio	66	45.000,00
1030.12.361.3001.2.007	3.1.90.11	Fundef	67	94.155,00
1035.15.122.3501.2.016	3.1.90.11	Próprio	106	25.000,00
1045.26.782.4502.2.028	3.1.90.11	Próprio	187	34.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES				290.155,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Decreto, ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, como segue:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
1020.04.122.2001.1.006	4.4.90.51	Royalties	33	10.000,00
1030.13.392.3005.1.013	4.4.90.51	Próprio	98	1.000,00
1035.15.123.3501.1.014	4.4.90.51	Próprio	113	10.000,00
1035.15.451.3502.1.015	4.4.90.51	Royalties	115	29.264,00
1035.15.451.3503.1.016	4.4.90.51	Royalties	118	54.118,00
1035.17.512.3504.1.017	4.4.90.51	Próprio	128	63.900,20
1045.26.782.4501.1.025	4.4.90.51	Royalties	180	11.184,00
1050.27.812.5001.1.029	4.4.90.51	Próprio	209	69.538,80
1055.15.452.5502.1.031	4.4.90.51	Royalties	221	36.150,00
1080.06.181.8004.1.038	4.4.90.51	Roaylaties	273	2.000,00
1080.06.182.8001.1.039	4.4.90.51	Royalties	279	3.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES				290.155,00

[Handwritten signature]



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2004.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
Prefeito Municipal